



## ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Às 08:30 (oito e meia) do dia 18 de fevereiro de 2020, no endereço (PÇ JOSÉ MARIA DE PAIVA MELO, 26 - CENTRO, CEP: 49.360-000), na cidade de BOQUIM, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUN. DE BOQUIM, perante a Pregoeira e a Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 2, de 02 de Janeiro de 2020, para proceder com abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 01/2020 cujo objeto é a aquisição de uma ambulância simples remoção para suprir às necessidades da Secretaria de Saúde através da PROPOSTA Nº 11270.608000/1180-02 Ministério da Saúde deste município de Boquim/SE, de acordo com as especificações contidas no termo de referência., tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO. Chegado o dia e hora marcada para início da sessão, compareceram ao certame: CLAUDIO RODRIGUES DE MELO, portador do CPF nº 845.296.014-04, representante da empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69; RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES, portador do CPF nº 008.304.955-09, representante da empresa SAMAM VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.136.197/0001-32. Iniciando os trabalhos, após verificar e constatar a conformidade das credenciais com as disposições exigidas no edital, a Pregoeira procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, as quais foram disponibilizadas aos licitantes para análise e para que as rubricasse. Diante disso, a Pregoeira passou a analisar as referidas propostas e foram observadas as seguintes ocorrências:

- A empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI apresentou em sua proposta MACA incompatível com espaço físico da ambulância, tendo dificuldade no espaço de passageiro da cabine, perdendo a originalidade do veículo e descumprindo as normas de segurança;
- A mesma também não apresentou a exigência contida na especificação da proposta:

*“Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa”.*

Diante das informações observadas, foi consultada a Secretária Municipal de Saúde a Sr.<sup>a</sup> Ana Cruz de Andrade sobre a constatação do primeiro questionamento, onde a mesma confirmou a verificação *in loco* num veículo da mesma marca apresentada (PEUGEOT), tendo a proposta da empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI desclassificada. De acordo com as referidas propostas os preços apresentados obedeceram à seguinte ordem, conforme ANEXO 1.

### ANEXO 1

ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
1	CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI	DESCLASSIFICADA			
	SAMAM VEÍCULOS LTDA.	91.900,00	91.900,00	FIORINO	1

Dando prosseguimento, a Pregoeira deu início a fase de lances negociação com os representantes das licitantes objetivando melhores preços e, no final, obteve-se resultado, conforme ANEXO 2:

### ANEXO 2

#### FORNECEDORES:

F1 - CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI;

F2 - SAMAM VEÍCULOS LTDA.



## ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ITEM	F1	F2	VENCEDOR
1		85.900,00	F2

Diante dos preços apresentados, a Pregoeira declarou classificado o licitante: Item: 1: SAMAM VEÍCULOS LTDA, preço final de R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil novecentos e reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no mercado, e por ter sido este o critério do certame. Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante classificado, tendo disponibilizado os referidos documentos ao licitante concorrente para análise e para que fosse rubricado por ele. Em seguida, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, procederam com análise da documentação apresentada, constatando que a empresa SAMAM VEÍCULOS LTDA, atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório, restando assim **HABILITADA**. Ato contínuo, a Pregoeira intimou os licitantes do prazo recursal nos termos do Art. 4º, XVIII, da LC 10.520/2002 com relação ao julgamento da presente licitação, o qual a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI através do seu representante informou que o veículo da marca apresentada atende plenamente os termos do descritivo do edital, onde cabe a maca de 1,80 (um e oitenta) metros e que não existe desconforto para o paciente e acompanhante no espaço interno, bem como toda documentação (laudos) que pedem no descritivo da proposta é para ser entregue no ato da entrega do veículo à prefeitura, sendo assim a proposta atenderia plenamente ao edital. Nada mais havendo para deliberar, determinou a Pregoeira que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

*M. Almeida de Menezes*  
MARILENE ALMEIDA DE MENEZES  
PREGOEIRA

*F. Santos Andrade*  
FERNANDO SANTOS ANDRADE  
MEMBRO

*L. Gardênia Santos Gois*  
LALESKA GARDÊNIA SANTOS GOIS  
MEMBRO

*CKS Comércio de Veículos Eireli*  
CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI  
LICITANTE

*S. Samam Veículos Ltda.*  
SAMAM VEÍCULOS LTDA.  
LICITANTE